



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 909 DE 08 DE ABRIL DE 2005

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DOS
GUARDIÕES DOS RIOS DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO
PIRAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a instituir no Município de Barra do Piraí os Guardiões dos rios, destinados especificamente para proteção das margens dos rios do Município, observando-se sempre as limitações imposta pela legislação pertinente ao assunto.

Art. 2º - Cabe aos Guardiões dos rios do Município a vigilância diária, a sua guarda, limpeza e proteção das suas margens e leito dos rios.

Art. 3º - Os Guardiões dos rios ficam subordinados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de noventa dias, após a sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2005.


JOSE LUIZ ANGHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 11/2005
Autor: Mario Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br